



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA Nº 122 (MODIFICATIVA) — CAF, (Do Deputado Wellington Luiz e outros)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 79, de 2013, que aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, nos termos dos arts. 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e dá outras providências.

Dê-se ao inciso VI do art. 108 a seguinte redação:

Art. 108.

VI – dirimir dúvidas relativas à interpretação técnica das normas de uso e ocupação do solo, em especial aquelas oriundas das Administrações Regionais quando da emissão de licenças edilícias e de funcionamento, devendo emitir instruções normativas ou portarias sobre os temas.

.....

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa a estabelecer a emissão de instruções normativas ou portarias pelo órgão gestor da política territorial e urbana do Distrito Federal, sobre dúvidas relativas à interpretação técnica das normas de uso e ocupação do solo.

Sala das Comissões, em _____.

Dep. Agaciel Maia

Dep. Aylton Gomes

Dep. Alírio Neto

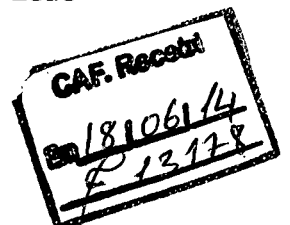
Dep. Benedito Domingos

Apresentado em _____

em _____

dúvidas r. Dep. Arlete Sampaio

Dep. Celina Leão





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Dep. Chico Leite

Dep. Olair Francisco

Dep. Chico Vigilante

Dep. Patrício

Dep. Cláudio Abrantes

Dep. Paulo Roriz

Dep. Cristiano Araújo

Dep. Prof. Israel Batista

Dep. Dr Michel

Dep. Robério Megreiros

Dep. Eliana Pedrosa

Dep. Rôney Nemer

Dep. Evandro Garla

Dep. Washington Mesquita

Dep. Joe Valle

Dep. Wasny de Roure

Dep. Liliane Roriz

Dep. Wellington Luiz